



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

### Lei nº 1014, de 16 de dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a proceder a aquisição de imóvel através de desapropriação por utilidade pública.

O **Povo do Município de Piúma**, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a aquisição de imóvel, mediante desapropriação por utilidade pública, imóvel com área de 152,40 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Niterói, objetivando a ampliação do Campo de Futebol daquele Bairro.

Art. 2º - As despesas decorrentes do ato expropriatório, serão suportadas por dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 16 de dezembro de 2002; 38ª Emancipação Política.

  
Samuel Zuquim  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 26/12/02  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO